



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI**  
Rua Cel. Antonio Machado s/nº, CEP. 57820-00, Murici AL  
CNPJ nº 12.332953/0001-36  
Fone / Fax: (82) 3286-1592

## **LEI Nº 443 DE 10 DE JUNHO DE 2009**

Reajusta os Vencimentos dos Professores da educação do Quadro do Magistério do Município de Murici e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MURICI, Estado de Alagoas**, no uso de suas atribuições legais; Faço saber que a Câmara Municipal de Murici / AL, através de seus representantes legais aprovaram e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reajustado em 30% (trinta por cento) com seus efeitos financeiros retroativos a março de 2009, o vencimento dos Professores do Quadro do Magistério do Município de Murici, pagos a partir do próximo mês de junho de 2009.

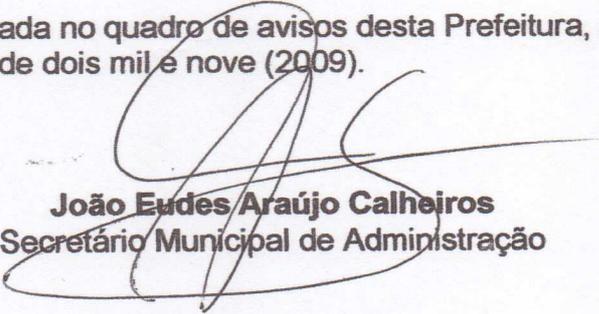
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Murici-AL, 10 de junho de 2009.

  
**RENAN CALHEIROS FILHO**  
Prefeito

Esta Lei foi Publicada no quadro de avisos desta Prefeitura, aos 10 dias do mês de junho do ano de dois mil e nove (2009).

  
**João Eudes Araújo Calheiros**  
Secretário Municipal de Administração